



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 17.172 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre: “A instituição do Comitê de Governança do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Contrato de Concessão Administrativa nº 210/2023, e dá outras providências”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Contrato de Concessão Administrativa nº 210/2023, para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Agudos/SP, incluindo o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública; e

Considerando a norma estabelecida no artigo 100, inciso II, alínea c, da Lei orgânica do Município de Agudos.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído o Comitê de Governança do Contrato de Concessão Administrativa nº 210/2023, para a coordenação, integração e disciplina dos esforços das partes na execução dos serviços concedidos e dos serviços de responsabilidade do poder Concedente.

Artigo 2º. O Comitê de Governança será constituído por membros titulares permanentes, representantes dos seguintes órgãos:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II – 04 (quatro) representantes, sendo: Secretário(a) de Obras, Secretário(a) de Planejamento Urbano e Turismo, Secretário(a) de Administração e Finanças e Procurador(a) Jurídico(a).

III – 04 (quatro) representantes da Concessionária.

§1º Cada membro titular deve indicar seu substituto no caso de ausências e impedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

§ 2º A Coordenação será realizada pelo(a) Secretário(a) de Obras, membro(a) deste Comitê.

§ 3º Cada membro titular tem direito a voz e voto, quando necessário o voto de desempate será da Coordenadoria deste Comitê.

§ 4º O comitê de Governança convocará, sempre que for necessário, assessoria técnica para participar das reuniões de trabalho do Comitê, sem direito a voto.

§ 5º A critério do Comitê de Governança, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública municipal podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Comitê, sem direito a voto.

§ 6º A Coordenadoria do Comitê deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e convocar os membros.

Artigo 3º. Compete a Coordenadoria do Comitê de Governança:

- I. convocar e presidir as reuniões;
- II. coordenar e supervisionar as suas atividades;
- III. expedir e fazer publicar as deliberações tomadas pelo Comitê de Governança;
- IV. manifestar-se publicamente em nome do Comitê Governança;
- V. promover a realização de audiência(s) pública(s), quando necessário.

Parágrafo único. A Coordenadoria de que trata o *caput* deste artigo, poderá requisitar a disposição funcional de servidor público municipal, a fim de assessorar tecnicamente os trabalhos do Comitê, mediante pedido fundamentado dirigido ao titular da Secretaria onde o servidor encontrar-se lotado.

Artigo 4º. O Comitê de Governança se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada por sua Coordenadoria.

§1º O Comitê de Governança deverá elaborar e aprovar o Regimento Interno.

§ 2º O Comitê de Governança deverá elaborar o planejamento das reuniões ordinárias.

§ 3º As convocações para as reuniões ordinárias do Comitê de Governança e a pauta será entregue com antecedência de 10 (dez) dias e a confirmação de participação de cada membro deverá ser realizada no mesmo dia que receber a convocatória.

§ 4º Das reuniões do Comitê de Governança serão lavradas atas em registros próprios e assinadas por todos os presentes na reunião.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Artigo 5º. O Comitê de Governança tem como objetivo discutir e aperfeiçoar a inter-relação entre a Concessionária e o Poder Concedente no âmbito do contrato e terá as seguintes funções: coordenar, integrar, controlar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do contrato.

Artigo 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

Agudos, 13 de novembro de 2023

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **14 de novembro de 2023**
Página: **19 a 21 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed**
1362